



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

Resolução 01/2024

Modifica a sistemática de Banco de Horas no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 32-A da Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011 e Decreto nº 97/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NavegantesPREV, o Banco de Horas para fins de compensação de carga horária excedente à jornada normal diária, bem como ausência parcial ao horário de trabalho, mediante prévia autorização.

Art. 2º O banco de horas terá periodicidade bimestral.

Art. 3º Será considerado como período de fechamento da folha, para fins de frequência do servidor, todo período compreendido entre o dia 20 do respectivo mês até o dia 19 do mês seguinte.

Art. 4º As horas acumuladas ou devidas pelo servidor devem ser por ele gozadas ou cumpridas até o final do período subsequente.

Art. 5º Para se ausentar de horas de trabalho, visando compensar o horário posteriormente, o servidor interessado deverá ser previamente autorizado pelo Diretor-Presidente por e-mail e com cópia para a responsável pela área de recursos humanos.

Art. 6º Não haverá qualquer hipótese de indenização pecuniária do banco de horas.

Art. 7º O Servidor adquirirá créditos de horas nas seguintes condições:

I – Se durante a jornada diária exceder a sua carga horária normal, conforme as especificidades de cada caso.

II – Após a jornada ordinária em quaisquer casos considerados urgentes e inadiáveis, autorizados pelo Diretor Presidente.

III – Para casos de convocação do Diretor-Presidente.

§ 1º A realização do banco de horas deverá ser previamente autorizada pelo Diretor Presidente por e-mail e com cópia para a responsável pela área de recursos humanos.

§ 2º A realização do banco de horas sem autorização prévia do Diretor Presidente acarretará a perda das horas adicionais trabalhadas, sem direito a compensação ou indenização.

Art. 8º O Servidor deve registrar seu ingresso e saída do trabalho de forma eletrônica, nos termos do Decreto 97/2022, aplicável à Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes.

Art. 9º O controle do ponto passa a ser de responsabilidade de cada servidor, sendo vedada a dispensa do registro ou justificativa alegando esquecimento.

Parágrafo único. Apenas nas situações de falha técnica do sistema de registro de ponto será permitido o formato manual.

Art. 10 Não será computado como atraso a chegada do servidor após o horário inicial de expediente que não exceder 15 minutos, condicionado à compensação do período no mesmo dia, nos termos do art. 6º, §1º do Decreto 97/2022.

Art. 11 Serão computados de efetivo exercício os afastamentos em decorrência das hipóteses do art. 103 da Lei Complementar nº 07 de 11 de novembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes), não havendo necessidade de compensação.

Art. 12 Serão deduzidos da remuneração mensal os atrasos, ausências não justificadas e saídas antecipadas sem a devida compensação, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 07 de 11 de novembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes).

Art. 13 O comparecimento depois do horário inicial superior à tolerância de 15 (quinze) minutos do expediente e/ou a saída antes do horário final, que não configurem banco de horas autorizado pelo Diretor-Presidente, resultarão no desconto relativo a 1 (um) dia de trabalho a cada somatório de 5 (cinco) ocorrências no mês, conforme decreto nº 97/2022, art. 5º §1º.

Art. 14 Para efeitos de formação de Banco de Horas, o servidor poderá acumular o quantitativo máximo de 16 (dezesesseis) horas.

Art. 15 Fica revogada a Resolução 01/2023.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE NAVEGANTESPREV

Essa resolução foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 19 de janeiro de 2024.